PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.354,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.996

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar"

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais) para suplementar Dotações Orçamentarias, conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	SETOR	VALOR	
04.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.1.	Diretoria		
31.13.	Obrigações Patronais	R$	250.000,00
05.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.1.	Diretoria		
3132.	Outros serviços e encargos	R$	50.000,00
06.	SERM		
06.1.	Diretoria		
3111.	Pessoal Civil	R$	250.000,00
3113.	Obrigações patronais	R$	250.000,00
3120	Material de consumo	R$	50.000,00
3132.	Outros Serviços e Encargos	R$	50.000,00
08.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
08.1.	Diretoria		
3111.	Pessoal civil	R$	250.000,00
3120	Material de consumo	R$	30.000,00
3132	Outros Serviços e encargos	R$	20.000,00
09.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.1.	Diretoria		
3111.	Pessoal civil	R$	250.000,00
3120.	Material de consumo	R$	50.000,00
3132	Outros serviços e encargos	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	1.550.000,00

Art. 2º - Para o numerário de que trata o Artigo anterior serão utilizados excesso de arrecadação, já previstos, conforme taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 21 de Novembro de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 21 de Novembro de 1.996.

José Carlos Mota Frujuello
Chefe de Divisão II